

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 208ª (DUCENTÉSIMA OITAVA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora – Código CVM nº 94 – Categoria “S1”

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.234, conjuntos 41 a 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo – SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO

ANDRE TRIPOLONI

CPF nº 004.276.489-04

perfazendo o montante total de
R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais)

Código ISIN dos CRA: BRCASCCRA1M9

O registro da oferta dos CRA foi concedido automaticamente pela CVM em 30 de julho de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/119.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria S1, sob o número 94, devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35300576535, na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora” ou “Securitizadora”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 110.000 (cento e dez mil) certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 208ª (ducentésima oitava) emissão da Emissora (“CRA”), de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão dos CRA, qual seja, 28 de julho de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data de Emissão (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), conforme os termos e condições previstos no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 208ª (Ducentésima Oitava) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Andre Tripoloni” (“Termo de Securitização”), celebrado em 28 de julho de 2026 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos investidores dos CRA (“Agente Fiduciário”), vem a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), a modificação da Oferta para **(i)** alterar o cronograma tentativo da Oferta constante do anúncio de início divulgado em 31 de julho de 2026, de modo a prever a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado e prorrogar a Data de Liquidação e da Divulgação máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento; e **(ii)** alterar o valor do Prêmio Investidor (conforme definido no Termo de Securitização) e a tabela de Despesas Flat constante do Anexo IV do Termo de Securitização, por meio da celebração do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 208ª (Ducentésima Oitava) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Andre Tripoloni” (“Aditamento”), celebrado em 05 de agosto de 2026 entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta.

Considerando que, até a presente data, não houve a formalização de qualquer documentação por investidores para adesão à Oferta, não será aberto prazo para manifestação da desistência dos investidores na Oferta, nos termos do §1º do artigo 69 da

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

Resolução CVM 160. Adicionalmente, nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, considerando que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático, a modificação da Oferta objeto deste Comunicado ao Mercado não depende de aprovação prévia pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM. Diante do exposto, a Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo.

A instituição contratada para atuar na prestação de serviços de escrituração dos CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada.

Para fins do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA (conforme abaixo definida), os CRA são classificados da seguinte forma: **(i) Concentração**: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pelo Devedor, nos termos da alínea “(b)” do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii) Revolvência**: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii) Atividade do Devedor**: produtor rural, nos termos da alínea “(b)” do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(iv) Segmento**: grãos, o que inclui, dentre outros, cultivo de soja, nos termos da alínea “(a)” do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.**

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

O cronograma estimado e tentativo das principais etapas da Oferta encontra-se a seguir:

Evento ⁽²⁾		Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	30/07/2026
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	30/07/2026
3.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	31/07/2026
4.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	12/08/2026
5.	Previsão da Data de Liquidação dos CRA	12/08/2026
6.	Divulgação máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	27/01/2027 ⁽³⁾

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente à data prevista para término do período de distribuição, fato este que não caracterizará modificação da Oferta.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E OS CRA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA E/OU COM A CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E ARTIGO 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU, AINDA, DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, CAPUT, INCISO VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ARTIGO 33, PARÁGRAFO 10 E ARTIGO 43-A, DA RESOLUÇÃO CVM 60.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA E OS CRA NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFERIDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Comunicado ao Mercado é 12 de agosto de 2026.

DISTRIBUIDOR DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA

madrona
advogados

